



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Conselho de Administração

ATA DE REUNIÃO

MF/CNPJ: 42.411.249/0001-30

JUCERJA/NIRE: 33.3.00082824

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

—

REALIZADA EM SEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

I - DATA, HORA E LOCAL: Aos seis dias de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 11h e 30 min (dez horas e trinta minutos), na sede da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP-RJ, situada no Campo de São Cristóvão, nº 138, 4º andar, São Cristóvão, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho de Administração;

II - MESA DOS TRABALHOS: PRESIDENTE: ANA CRISTINA SOARES DAMY DOS SANTOS, Id. Funcional nº 5107815-5, representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP; **MEMBROS:** ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA, Id. Funcional nº 5117828-1, Diretor Presidente da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP-RJ; ADILSON DE FARIA MACIEL, Id. Funcional nº 5087976-6, representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG; RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE JUNIOR, Id. Funcional nº 5118786-8, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC; RICARDO LESSA CARRAZEDO, CREA/RJ 201350398-9, membro independente indicado pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro e JOSÉ CARLOS COCHOFEL FRANCE, Id. Funcional nº 2850483-6, membro representante eleito pelos funcionários; **SECRETÁRIA:** LARISSA MARTINS MARTINS, Id. Funcional nº 0623594-8, designada pela Portaria EMOP PRESI nº 623, de 20/12/2021;

III - QUORUM DE INSTALAÇÃO: Presentes os Conselheiros que representam o Colegiado, conforme assinatura ao final;

IV - CONVOCAÇÃO: Realizada nos termos do §1º, do art. 30, do Estatuto Social;

V - ABERTURA: presentes os membros subscritos, o Presidente do Conselho declara abertos os trabalhos;

VI - DELIBERAÇÕES: 1) Autorização para ressarcimento de gastos com honorários advocatícios em favor de Icaro Moreno Junior. O Diretor-Presidente da EMOP-RJ, Conselheiro André Braga, reapresenta ao Colegiado o requerimento formalizado pelo ex-Presidente Ícaro Moreno Junior, referente aos processos administrativos nº E-17/002/517/2019, E-17/002/518/2019 e E-17/002/519/2019. Conforme deliberação na última reunião, os Conselheiros comprometeram-se a realizar uma análise

aprofundada do pleito. Cumprida essa etapa, o Conselheiro André propõe a realização da votação, nos termos do inciso XIII do art. 35 do Estatuto Social da EMOP-RJ. Submetida à apreciação do Colegiado, a proposta de ressarcimento dos gastos com honorários advocatícios foi aprovada por unanimidade, em favor do ex-Presidente Ícaro Moreno Junior, conforme os processos supracitados. Registra-se, ainda, que na reunião realizada em 04 de abril de 2025, o Colegiado manifestou preocupação quanto à proteção dos administradores e do próprio Conselho em situações que envolvam ações judiciais e eventuais pedidos de ressarcimento. Em atenção a esse ponto, o Conselheiro André comunicou que conduzirá um estudo voltado à definição das medidas mais adequadas para assegurar a proteção institucional dos administradores e do Conselho; **2)** Alterações no Estatuto Social e no Regimento Interno da EMOP-RJ conforme processo SEI 170002/000448/2021. O Diretor-Presidente da EMOP-RJ, Conselheiro André Braga, informa que as alterações propostas no Estatuto Social e no Regimento Interno da EMOP-RJ têm como objetivo a adequação e atualização dos referidos documentos institucionais. Solicita, então, a leitura dos pontos contemplados no processo SEI nº 170002/000448/2021, nos mesmos termos do documento SEI nº 98472954, para conhecimento e deliberação do Colegiado: “Durante a análise do Estatuto Social foi verificada a necessidade das seguintes alterações: 1 - A primeira alteração foi a atualização da nomenclatura do Órgão ao qual a EMOP é vinculada, passando a constar Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras; 2 - Alteração da redação do inciso I do art. 40 que visa preencher omissão existente quanto a possibilidade do Diretor Presidente constituir procurador *ad-negotia*, para a prática de atos de competência exclusiva (questões administrativas e burocráticas). Questão já apresentada ao Conselho de Administração e aprovada em Ata de Reunião ocorrida em maio/2020; 3 - Criação de capítulo próprio para as Unidades de Controles Internos, realocando e atualizando os artigos destinados às unidades de Auditoria Interna e Conformidade e Gerenciamento de Riscos já existentes. Nesse mesmo capítulo foram inauguradas as unidades de Ouvidoria e Corregedoria, atendendo ao comando do art. 7º, § 5º da Lei estadual nº 7.989/2018, inclusive no que diz respeito ao fato de que as unidades de controle interno — UCI, UOS e UCS — encontram-se diretamente vinculadas à Presidência da EMOP, assim como subordinadas tecnicamente à CGE-RJ; 4 - Outra ponderação que foi acolhida nesse novo texto foi a manutenção dos art. 87, 88 e 89 que tratam do reembolso de honorários advocatícios para os Administradores da EMOP, considerando a decisão final do julgamento no STF do recurso extraordinário, que decidiu pela improcedente a representação de inconstitucionalidade da Lei estadual nº 6.450, de 2013. Com relação ao Regimento Interno, os ajustes buscaram alinhar o documento com as alterações pretendidas para o Estatuto Social, de modo que o documento foi acrescido das subseções V e VI à Seção VII- DA PRESIDÊNCIA-PRES. Ademais, foi realizada atualização do tópico Comissão Permanente de Licitações, que fazia expressa remissão a Lei nº 8.666/93, passando a atender os comandos da Lei nº 13.303/2016”. Concluída a leitura do conteúdo pertinente, a matéria foi submetida à apreciação dos Conselheiros, que, por unanimidade, aprovaram as alterações propostas e a correspondente adequação dos documentos institucionais da EMOP-RJ; **3)** Antes de encerrar a reunião, o Colegiado concedeu a palavra ao Conselheiro José Carlos Cochofel, representante dos funcionários da EMOP-RJ. O Conselheiro José Carlos solicitou o apoio dos membros do Colegiado para iniciar a proposição do pagamento dos dissídios coletivos que se encontram em atraso. Destacou que o pagamento não contemplará a totalidade dos funcionários, uma vez que parte deles já obteve êxito em ações na Justiça do Trabalho. Em seguida, o Conselheiro Adilson Maciel sugeriu que seja realizado um estudo criterioso sobre o impacto financeiro da proposta. Segundo ele, o pagamento poderia inclusive gerar economia ao Estado, ao evitar futuras ações judiciais, opinião compartilhada pelos demais Conselheiros. O Conselheiro André Braga propôs que o Conselheiro José Carlos se reúna com a ASEMOP, com o objetivo de, em conjunto, elaborar o estudo de impacto financeiro com uma perspectiva de médio prazo. A proposta é que o material seja posteriormente apresentado ao Conselho e, após validação, o Colegiado, representando a EMOP-RJ, encaminhe formalmente a solicitação às Secretarias

competentes e ao Governador. Todos os Conselheiros concordaram com a proposição apresentada pelo Conselheiro André Braga.

VII – ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão, procedendo-se à lavratura da presente Ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa e pelos Conselheiros presentes.

ANA CRISTINA SOARES DAMY DOS SANTOS
Presidente

ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA
Conselheiro

ADILSON DE FARIA MACIEL
Conselheiro

JOSÉ CARLOS COCHOFEL FRANCE
Conselheiro

RICARDO LESSA CARRAZEDO
Conselheiro

RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE JUNIOR
Conselheiro

LARISSA MARTINS MARTINS
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos Cochofel France, Conselheiro Administrativo**, em 12/08/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Soares Damy dos Santos Teles, Conselheiro Administrativo**, em 12/08/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Martins Martins, Assistente**, em 19/08/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Ribeiro Braga, Diretor-Presidente**, em 19/08/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lessa Carrazedo, Conselheiro**, em 20/08/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adilson de Faria Maciel, Conselheiro Administrativo**, em 22/08/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Antonio Albuquerque Junior, Conselheiro Administrativo**, em 26/08/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **106650873** e o código CRC **52FCBC4D**.